



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ**

**PORTARIA N.º 47/2016 – 3ª PJ**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio do promotor de justiça, respondendo pela 3ª Promotoria da Comarca de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei 8.625/93, Res. 36/2016 - OECPJ;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta promotoria de justiça na data de 25/08/2016, em que a instituição, **EMAÚS – AMOR E VIDA**, pede a análise do Ministério Público do Estado do Ceará, informando que sua sede esta situada na Av. VIII, Nº 619, Jereissati I, Maracanaú/Ce; localiza-se em Areá Verde, por isso não consegue as permissões legais junto à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú.

**DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** para fiscalizar e acompanhar os fatos noticiados ao empreendimento em epígrafe ou quaisquer outros com eles relacionados, para tanto determinando o seguinte:

- 1) Registre-se, autue-se;
- 2) Notifique o representante, no prazo de 10(Dez) dias, para que seja informado que a concessão ou não de alvará, licenças e demais autorizações é de atribuição da SEMAM.
- 3) Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Maracanaú, 26 agosto de 2016.

**FABRÍCIO BARBOSA BARROS**  
Promotor de Justiça